



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.052, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.836 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel de propriedade do município, mediante doação com encargos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.836 de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as alterações que seguem:

Art. 2º Fica alterado o art.1º Lei Municipal nº 1.836 de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, mediante doação com encargos, de parte do lote urbano nº 94-B, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga sob nº 17.569, com área de 2.285,62 m² (dois mil, duzentos e oitenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), incluída construção em alvenaria de 112,83 m² (cento e doze metros e oitenta e três decímetros quadrados), não averbada, localizada na Rua do Imigrante - Centro - São João do Oeste, de propriedade do Município de São João do Oeste, à empresa SORVETES SPLENDOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.652.956/0001-30, sediada no endereço do imóvel supracitado, vinculando-se esta doação ao Contrato de Concessão de Uso Real nº 065/2013. (NR)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal nº 1.836 de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 03 de novembro de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito